

## RESOLUÇÃO CBH ARAGUARI Nº 60, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

*Institui o Grupo de Trabalho Águas Subterrâneas.*

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Comitê, particularmente o Art. 17 – item XI; e

Considerando a decisão da plenária na 1ª Assembleia Geral Ordinária de 2015, realizada no dia 05 de fevereiro de 2015, no município de Araguari – MG;

### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho Águas Subterrâneas, com a finalidade de criar diretrizes para aumentar o conhecimento sobre a disponibilidade, distribuição, qualidade e uso das águas subterrâneas da bacia do rio Araguari.

**Art. 2º** São atribuições do GT Águas Subterrâneas, no âmbito do CBH Araguari:

**I** - Propor projetos e diretrizes para o Mapeamento e Modelamento Hidrogeológico da bacia;

**II** - Propor projetos para a delimitação da(s) bacia(s) hidrogeológica(s) ligada(s) direta e/ou indiretamente a bacia do rio Araguari, para fins de monitoramento e gestão das águas subterrâneas;

**III** - Propor soluções e/ou estudos para as regiões que já apresentam problemas ligados a Hidrogeologia;

**IV** - Levantamento das demandas sobre estudos hidrogeológicos da Bacia do Rio Araguari; e

**V** - Diretrizes técnicas para a contratação de serviços e projetos ligados as águas subterrâneas.

**Parágrafo Único.** Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à Diretoria para as providências que julgar necessárias e, após estas, serão encaminhados ao Plenário do CBH Araguari.

**Art. 3º** O GT Águas Subterrâneas será formado por membros do CBH Araguari e convidados, sendo os participantes designados e nomeados por Portaria específica.

**Art. 4º** A Coordenadoria e a Relatoria serão escolhidas entre os componentes do GT Águas Subterrâneas quando da realização da sua primeira reunião.

**§ 1º** O(a) Relator(a) será responsável pela elaboração do relatório final, que será devidamente assinado pelos membros e encaminhado à Diretoria do CBH Araguari.

**§ 2º** O(a) Relator(a) também encaminhará à Secretaria Executiva do CBH Araguari a lista de presença e o relato de cada reunião realizada, no prazo máximo de 05 (cinco) após a realização da mesma.

**Art. 5º** Nos afastamentos e impedimentos legais do(a) Coordenador(a), a Coordenadoria será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

**Art. 6º** A Secretaria Executiva do CBH Araguari deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Águas Subterrâneas.

**Art. 7º** Considerando o elevado e variado número de atribuições do GT Águas Subterrâneas, os relatos que tratam o § 2º, do Art. 4º, deverá ter intervalo máximo de 02 (dois) meses.

**Art. 8º** As atividades do GT previstas no Art. 2º serão desenvolvidas até o término do mandato da atual Diretoria do CBH Araguari.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, 05 de fevereiro de 2015.

**ORIGINAL ASSINADO**

ANTONIO GIACOMINI RIBEIRO  
Presidente do CBH Araguari